



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 54/2016

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 5075/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 17/10/2016 às 14:00 HORAS

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM EXCEÇÃO DO ITEM 06**

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016 da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela Lei Complementar 147/14), Decretos n.º 5.450/05, nº 8.538/15 e 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto 8.250/14), subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

**1.1 - No dia 17 (dezessete) de outubro de 2016, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I, Ata de Registro de Preços – Anexo II.**

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de materiais de expediente**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** – Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.1.1** – Todos os itens, **com exceção do item 06**, são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.

**3.1.2** - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** - O valor máximo unitário estimado de cada item consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Preço Unitário Máximo Estimado em R\$
1	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO AMARELO 135 X 250 X 360MM	UN	R\$ 4,44
2	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO PRETO 135 X 250 X 360MM	UN	R\$ 4,06
3	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL	UN	R\$ 17,44
4	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	UN	R\$ 17,28
5	MOUSE ÓPTICO USB	UN	R\$ 12,31
6	PAPEL A4 COR BRANCA	PCT	R\$ 17,57
7	PAPEL A4 RECICLADO	PCT	R\$ 15,48
8	PERFURADOR DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO	UN	R\$ 23,92
9	PORTA REVISTAS FUME/CINZA	UN	R\$ 18,63
10	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	UN	R\$ 32,43

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** - As quantidades ofertadas na proposta, para cada item, deverão corresponder ao quantitativo total estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.7** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.7.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.9** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.10** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.11** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 10.2).

**4.11.1** - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.



**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

**7.6** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado este tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.7** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.9** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## **8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, **relativamente aos item 06**, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

**8.1.1** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

**8.1.2** - Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP, desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

**8.2** - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando as propostas de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

**8.2.1** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

**8.2.2** - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, apenas 02 (duas) casas decimais.

**8.3** - A aceitação da propostas classificadas ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

**8.3.1** - Para análise da amostra o certame será suspenso.

**8.3.2** - A não apresentação ou não aprovação da amostra independentemente das sanções legais, ensejará a desclassificação da licitante.

**8.4** - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.5** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 9 - DAS AMOSTRAS

**9.1** - As licitantes com propostas classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar amostra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances, a partir da solicitação da Pregoeira. Este prazo encerra-se às 19h do último dia do prazo aqui estabelecido.

**9.1.1** – Ficam isentas de apresentação de amostra as licitantes que cotarem produtos cujas marcas estejam referenciadas no item 2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

**9.2** – As amostras deverão ser encaminhadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Assistência de Logística de Material de Consumo, situado na Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80.220-902, contato pelos telefones (41) 3330-8677 e (41) 3330-8688.

**9.3** - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do pregão e item a que se referem, conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto e modelo.

**9.4** - Os materiais entregues como amostra deverão, **obrigatoriamente, vir com a impressão da data de validade solicitada para o item.**

**9.5** - No dia subsequente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação de amostra (item 9.1), a partir das 13h, as amostras apresentadas serão analisadas em sessão aberta para acompanhamento das licitantes presentes.

**9.5.1** - A não aprovação da amostra da licitante classificada em primeiro lugar, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação do 2ª classificado para a mesma apresentação, e assim sucessivamente, até se obter uma proposta que atenda ao edital.

**9.6** - Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.

**9.7** - Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergência em relação ao descritivo do edital;
- b) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica e;
- c) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**9.8** - A amostra analisada e aprovada fará parte integrante do lote a ser entregue pelo fornecedor, desde que a mesma não tenha perdido sua função principal em decorrência dos testes. Para isto a licitante será notificada, logo após a aprovação da amostra.

**9.9** - Será desclassificada a licitante que:

- a) não apresentar a amostra do item cotado;
- b) apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações descritas no Termo de referência – Anexo I, e;



c) cuja amostra for desaprovada no teste efetuado.

**9.10** – As licitantes não classificadas terão as suas amostras devolvidas ao final do certame.

**9.11** – As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de produto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações do fabricante, peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para análise, manuseio e transporte dos mesmos.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho<sup>2</sup>, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

**10.1.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**10.1.2** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**10.1.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

---

<sup>2</sup> A partir de 15/08/2016 entrou em funcionamento no Nível III do SICAF a integração com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho. Os fornecedores deverão solicitar a atualização de dados no sistema, junto às suas Unidades Cadastradoras, no prazo de até 90 (noventa) dias, possibilitando, assim, a consulta automática da Certidão. Caso o solicitação, perante a Unidade Cadastradora ainda não tenha sido efetuada, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

A Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora na página do TST (link: <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou, em não sendo possível, abrirá o prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação, para que a empresa o encaminhe, incluindo-o como anexo no sistema *Comprasnet*, sob pena de inabilitação.

**10.2** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).

**10.3** - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**10.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**10.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/2002, artigo 4º e seus incisos.

## **11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**11.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**11.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo *e-mail*: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

### 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.6** – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

### 14 - DA ATA COMPLEMENTAR

**14.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 11.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

### 15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br)), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**16.1.1 - O documento fiscal deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:**

**16.1.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**16.1.2** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### **16.2 - Das condições do pagamento:**

**16.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.2.1.1** - O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**16.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até 20 (vinte) dias após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**16.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

**16.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

**16.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.7.1.

**16.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.2.4** - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

**16.2.5** - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

### **16.3 - Da regularidade fiscal:**

**16.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

**16.3.1.1** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.



**16.3.1.2** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**16.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

## 17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

### 17.1 - Da substituição tributária:

**17.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

### 17.2 - Dos tributos federais:

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**17.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>3</sup>, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

<sup>3</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

**18.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

**18.2.1** – Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**18.2.2** – Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n. 8.666/93.

**18.3** - Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**18.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**18.5** – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>4</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<sup>4</sup>Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** – Tanto no julgamento, quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do §3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

**20.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.3** - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.4** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br);
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 30 de setembro de 2016.

**Beatriz Rodrigues de Melo**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 – Aquisição de materiais de expediente**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1 - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados:**

Item	Descrição do Material	U.M.	Marca de referência	Quantidade	Verificação da amostra
1	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO AMARELO 135 X 250 X 360MM - Tipo caixa, material micro ondulado plástico resistente, espessura 3mm, 300 g/m². Medidas aproximadas em 5% para cima ou para baixo. Prazo de Validade Indeterminado. Código SIASG BR0355217	UNI	--	3.000	Verificação do peso em balança de precisão; verificação das medidas e espessura.
2	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO PRETO 135 X 250 X 360MM - tipo caixa, material micro ondulado plástico, espessura 3mm, 300g/m². Medidas aproximadas em 5% para cima ou para baixo. Prazo de Validade Indeterminado. Código SIASG BR0357824	UNI	--	3.000	Verificação do peso em balança de precisão; verificação das medidas e espessura.
3	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL Redondo, 4,0 cm de diâmetro, de bolso, azul, com capacidade para 500 coletas. Embalagem plástica rígida e resistente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Código SIASG BR0230650	UNI	TRODAT	600	Verificação da embalagem e teste de capacidade de no mínimo 100 coletas, não poderá haver falhas de tinta do produto na coleta da digital.
4	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 De mesa, com estrutura em metal esmaltado, base provida de fundo plástico antiderrapante. Uso com grampos 26/6 e capacidade para 20 folhas (grampo fechado). Cor preta ou cinza metálico. Prazo de Validade Indeterminado. Código SIASG BR0285553	UNI	GRAMP LINE	1.500	Verificação se o produto grampeia adequadamente, testando o grampeamento de 20 folhas no mínimo 50 vezes. O grampo não poderá falhar e não poderá ficar aberto ou grampear parcialmente. A tolerância a erro de grampeamento será de até 10%.
5	MOUSE ÓPTICO USB Tecnologia óptica, interface com USB sem uso de adaptadores, conexão com computador USB, com botões direito e esquerdo, botão de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo com função de terceiro botão no caso de ser pressionada, compatível com resolução mínima de 800 dpi, na cor preta. Código SIASG BR0330200	UNI	--	400	Instalação do mouse para verificar o funcionamento dos botões, compatibilidade e ergonomia.

6	<p><b>PAPEL A4 COR BRANCA</b>  Material papel alcalino, gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, tonalidade branca, para uso em reprografia e impressora a laser. Pacote com 500 folhas. Os pacotes deverão estar embalados um a um em papel BOPP, 100% reciclável, acondicionados em caixas resistentes e recicladas. O material deverá ser fornecido em caixas do fabricante com 05 ou 10 pacotes. Cada pacote deverá ser acondicionado em embalagem anti-umidade lacrado, com identificação do produto e código de barras e fabricante com certificação FSC ou CERFLOR; a caixa deverá conter o nome do fabricante e código de barras impresso e uma ou duas cintas plásticas envoltórias. Prazo de Validade Indeterminado.  Código SIASG BR0275655</p>	PCT	CHAMEX	5.000	Impressão de 50 páginas para verificar o desempenho do papel na impressora; verificação das informações na embalagem do pacote; verificação das informações sustentáveis.
7	<p><b>PAPEL A4 RECICLADO</b>  Material papel alcalino, gramatura 75gr/m<sup>2</sup>, tonalidade natural, para uso em reprografia e impressora a laser. Pacote com 500 folhas, produzido com aparas pós-consumo (isento de massa de caixas longa vida e impurezas metálicas) e de aparas pré-consumo (papel sem uso) em fibra longitudinal, em conformidade com as normas da ABNT 15755. O material deverá ser fornecido em caixas do fabricante com 05 ou 10 pacotes. Cada pacote deverá ser acondicionado em embalagem anti-umidade lacrado, com identificação do produto e código de barras e fabricante com certificação FSC ou CERFLOR; a caixa deverá conter o nome do fabricante e código de barras impresso e uma ou duas cintas plásticas envoltórias. Prazo de Validade Indeterminado.  Código SIASG BR0347498</p>	PCT	CHAMEX	5.000	Impressão de 50 páginas para verificar o desempenho do papel na impressora; verificação das informações na embalagem do pacote; verificação das informações sustentáveis.
8	<p><b>PERFURADOR DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO</b>  Todo em chapa de aço nº 20, com tratamento superficial pintado, capacidade 30 folhas, funcionamento manual, furos redondos de 7mm, com marginador que contenha indicativo do tamanho do papel (A4, ofício, etc), prendedor do marginador não removível. Cor preto. Medidas aproximadas de 11,5cm (comprimento), 11,5cm (largura) e 5,0cm (altura). Prazo de Validade Indeterminado.  Código SIASG BR0230433</p>	UNI	GENMES	200	Verificação se o produto perfura grampea adequadamente, testando o grampeamento de 20 folhas no mínimo 50 vezes. O grampo não poderá falhar e não poderá ficar aberto ou grampear parcialmente. A tolerância a erro de grampeamento será de até 10%.
9	<p><b>PORTA REVISTAS FUME/CINZA</b>  Tipo caixa box, em plástico rígido, com medidas aproximadas de 220mm de comprimento (profundidade), 290mm de altura, 70mm de largura, 3mm de espessura, sem visor plástico identificação. Prazo de Validade Indeterminado.  Código SIASG BR0423267</p>	UNI	ACRIMEX	300	Verificação das especificações solicitadas.
10	<p><b>TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR</b>  Teclado padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão ABNT-2; interface USB; regulagem de inclinação/altura do teclado; LED indicador de teclado numérico habilitado; LED indicador de tecla Caps Lock pressionada; bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras, cor preta.  Código SIASG BR0150980</p>	UNI	--	400	Instalação do teclado para verificar o funcionamento das teclas, interface e funcionamento dos leds.



2.2 – As marcas referenciadas acima já foram objeto de aquisições anteriores por este Tribunal ou indicadas por outros órgãos que já fazem uso do produto.

### **3- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **3.1 – Da entrega:**

**3.1.1** - O material será solicitado através de Nota de Empenho à licitante vencedora. A mesma deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas.

**3.1.2** - A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho, podendo, ainda, encaminhar a Nota fiscal antecipadamente à entrega, via *email* para o endereço [logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br) (item 16.1 do edital).

**3.1.3 - Do prazo de entrega:** o prazo para entrega é de, até 30 (trinta) dias corridos, **a contar do aceite da Nota de Empenho.**

**3.1.4 – Do local de entrega:** as entregas deverão ocorrer na sede do TRE/PR em Curitiba-PR, Assistência de Logística de Materiais de Consumo, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, CEP 80.220.902.

**3.1.4.1** - A empresa deverá agendar a entrega através dos telefones (41) 3330-8677, (41) 3330-8688 ou (41) 3333-9481, com Lilian, Eliana ou Leandro.

#### **3.2 – Do recebimento do objeto:**

**3.2.1** - Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente e encaminhado, em até 02 (dois) dias para recebimento técnico.

**3.2.2** – Recebimento técnico: será feito pelo setor competente em até 03(três) dias após o recebimento definitivo. Caso haja necessidade de maior prazo, o mesmo será justificado.

**3.2.3** - Recebimento definitivo: será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento técnico.

**3.2.4** - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

**3.3** – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

## 4 - SUSTENTABILIDADE

**4.1** - Os produtos ofertados deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, Art. 05, que prevê os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**I** - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**II** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**III** - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e

**IV** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.1.1** - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**4.1.2** - Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o TRE/PR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**4.2** – Conforme pesquisa no sítio do SEBRAE, a reciclagem consiste em um conjunto de técnicas e processos industriais que têm por objetivo reutilizar e converter o resíduo descartado em um material semelhante ao original ou em outro diferente. É o resultado de uma série de atividades pelas quais os materiais que se tornariam lixo são coletados, separados e processados para serem utilizados como matéria-prima na manufatura de novos produtos.

**4.3** - A reciclagem do metal é de extrema importância para o meio ambiente. Quando reciclamos o metal ou compramos metal reciclado estamos contribuindo com o meio ambiente, pois este material deixa de ir para os aterros sanitários ou para a natureza (rios, lagos, solo, matas). Na primeira fase do processo de reciclagem de metal, os mesmos são separados por tipos e características. Desta forma, alumínio, cobre, aço e ferro passam por processos de reciclagem diferentes. (fonte: [http://www.suapesquisa.com/reciclagem/reciclagem\\_de\\_metal.htm](http://www.suapesquisa.com/reciclagem/reciclagem_de_metal.htm)). Aplica-se aos itens 4 e 8.

**4.4** - O cobre é um dos materiais mais reciclados desde a Antiguidade, devido à facilidade e efetividade na recuperação. O processo de reutilização do cobre é por volta de 85% mais econômico do que a extração natural. Faz-se necessário ressaltar também, que não existe diferença de qualidade do material reciclado para o metal primário. Segundo o ProCobre, “estima-se que 80% de todo o cobre extraído durante os últimos 10 mil anos ainda está em uso na atualidade”. Grande parte dos resíduos de construção e aparelhos elétricos são fontes do cobre reciclado. Tais produtos no final da vida funcional são fontes de cobre: Cabos elétricos, motores, computadores, instalações de encanamentos, gás, calefação ou cabos elétricos, válvula, eletrodomésticos (fonte: <http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Reciclagem-Do-Cobre/27035.html>). Aplica-se aos itens 5 e 10.

**4.4.1** - O descarte é feito através de doação formal para entidades.

**4.5** - Os materiais como papel são considerados sustentáveis, pois são totalmente recicláveis.

**4.5.1** - Os materiais sustentáveis serão descartados de acordo com as orientações da Comissão de Agenda Ambiental já instalada neste Órgão.

## **5 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas conforme segue:

**5.1.1** – Os Fiscais Demandantes, Denise Maria Krüger, Lilian Toczek e Nelson de Paula, que detêm o conhecimento para o recebimento correto dos itens, analisarão se o objeto entregue atende às especificações deste Termo de Referência, emitindo parecer técnico para o recebimento definitivo ou determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.1.2** – Os Gestores/Fiscais da Ata, Denise Maria Krüger e Ivanilda da Silva, procederão ao recebimento definitivo, devendo:

- a) Receber e emitir atestado definitivo de acordo com o parecer técnico encaminhado pelos fiscais demandantes, encaminhar a nota fiscal referente à aquisição ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) Formalizar a contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**6.2** - Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato com os servidores Ivanilda da Silva, Nelson de Paula ou Denise, pelos telefones: (41) 3330-8788, (41) 3330-4815 ou (41) 3330-4816.

**6.3** – Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que os órgãos solicitantes /este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

ANEXO II

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 5075/2016

Pregão Eletrônico nº \_\_/2016

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral em exercício, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>RG nº</b>
<b>CPF nº</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Nº Conta Corrente:</b>

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário



## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**3.2** – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório (partícipes).

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

### 5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá (ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectivo(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

**a)** Advertência;

**b)** Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

**b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

**b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

**b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

**b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>5</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

<sup>5</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)  
Nome: .....  
CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dra. Daniela Borges de Carvalho  
Diretora-Geral do TRE/PR